

LEI Nº 0423/2010

10.12.2010

**Institui o Perímetro Urbano do
Município de Manfrinópolis e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O território municipal é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1.º. Considera-se como zona urbana, para efeitos desta Lei:

I – A Sede de Manfrinópolis;

II – O Distrito de São Sebastião da Bela Vista;

§ 2.º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2.º A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro Urbano do Município constam nos anexos, parte integrante da presente Lei:

I - Anexo I: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano da sede do Município de Manfrinópolis;

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis 10 de dezembro de 2010

Vilberto Guzzi
Secretario Administração Finanças

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Manfrinópolis

